LEI Nº 4.713, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a Executivo Municipal a abater animais bovinos e ovinos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abater 15 (quinze) animais bovinos e 16 (dezesseis) ovinos, lotados no Campo de Cooperação deste Município e destinados ao consumo próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como ao atendimento dos refeitórios municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração